LEI N.º 2.067 **DE 29 DE ABRIL DE 2.002**

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO SETOR URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Quadra de Esportes no Setor Urbanístico.

Parágrafo Único – A Quadra de esportes que trata o Artigo anterior, deverá ser murada com telas de alambrado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano 2.002.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal